

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 273/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAITH

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA contra ARTINO & CASTELAM LTDA.

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: SALÁRIOS.

867.105
T. S. A. 30.420 - 30.891a
Hora 3.30
* *Amador*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

2.
[Assinatura]

Têrmo de Reclamação

Aos 14 dias do mês de setembro de 19 67.
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO, JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA
(Reclamante)
MARROEIRO, CASADO, BRASILEIRA
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na Timbaúva, no fim do asfalto da estrada portador da C. P. - N.º
para o "CANTEGRIL", n/município (Endereço)
16,866, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra
ARTINO E CASTELAM LTDA. PEDREIRA
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Costa da Serra, Pedreira da firma Barcelos & Cia.,
Faixa Federal, n/cidade; o qual declarou: ^(Rua e N.º)

- a) que iniciou suas atividades para a empregadora em 1.5.67;
- b) que percebia N.º 95,63, digo, 0,50 por metro de pedra marroada, perfazendo 15 metros por dia ou seja uma diária de N.º 7,50;
- c) que esteve doente durante 15 dias e que a empregadora não lhe pagou os dias correspondentes.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA.

1) 15 dias a N.º 7,50 cada =

N.º 102,50

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 25 de setembro de 1967, às 13,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três. O não comparecimento do reclamante a esta audiência importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, 14 de setembro de 1967.

[Assinatura]
FRANCO RODRIGUES
Chefe de Secretaria

RECLAMANTE :



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 25 / 9 / 67, às 13,30 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTE.

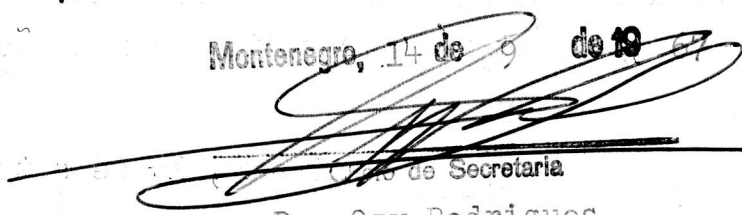


Reclamante

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação à reclamada, através do sr. Oficial de Dou fé. Justiça desta JCI de Montenegro

Montenegro, 14 de 9 de 19 67


Chefe de Secretaria
Dr. Ozy Rodrigues

Recebi, em 14-9-67

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Proc. n.º 273/67

3.
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. ARTINO & CASTELAN LTDA.
na Costa da Serra, Pedreira da firma Barcelos, para comparecer
& Cia., Faixa Federal
 perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
 , sita na Rua Ramiro Barcelos,
nº 1700 - 1º andar, no dia 25 (VINTE E CINCO)
 do mês de setembro de 1967 às 13,30 (TREZE E TRINTA)
 horas, à audiência relativa à reclamação apresentada ^{por} ~~com~~ JOÃO CONSTANTINO
DA CUNHA, cujo inteiro teor
 consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
 documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
 matéria do fato.

Anexo: Cópia da reclamatória

MONTENEGRO, 14 de setembro de 1967.

[Assinatura]
 Chefe da Secretaria

Dr. Ozy Rodrigues

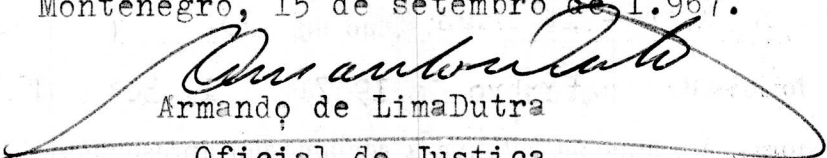
[Assinatura]
 p. Artino e Castelan Ltda
 Carlos Mendonça e Lotta
 15-9-67 - 16,40 hrs.

70/67

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário dâs 16,40 horas, à Firma Barcellos & Cia., sendo aí, notifiquei Artino & Castelan - Ltda., na pessoa do Sr. CARLOS MENDONÇA MOTTA , tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como , recebeu o Têrmo de Reclamação.

Montenegro, 15 de setembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 273/67

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA, reclamante e ARTINO & CASTELAM LTDA; reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIOS. Ausente o reclamante. O não comparecimento do reclamante importou no arquivamento de seu pedido. As custas de R\$ 10,10 a cargo do reclamante ficam dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
25 / 9 / 67
[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria